

SEI	6016.2022/0067413-0	
Protocolo CME	29/2022	
Interessado	EMEFM Antônio Alves Veríssimo (DRE PJ)	
Assunto	Alteração Regimental de EMEFM	
Conselheiras Relatoras	Sueli Aparecida de Paula Mondini e Neide Cruz	
Parecer CME nº 33/2022	Aprovado em Sessão Plenária de 13/12/2022	Publicado no DOC de 24/12/2022, página 17

01	I. RELATÓRIO
	1. HISTÓRICO
02	
03	Trata o presente de Alteração Regimental proposta pela EMEFM Antônio Alves
04	Veríssimo, da Diretoria Regional de Educação Pirituba Jaraguá (DRE PJ).
05	Em 21/06/2022 a EMEFM Antônio Alves Veríssimo encaminha à DRE PJ a proposta de
06	Alteração Regimental, obedecendo ao prazo estabelecido para o envio.
07	Em 27/06/2022 a Supervisora Escolar retorna o documento à Unidade Escolar, para
08	que sejam revistas as medidas disciplinares.
09	Com as devidas alterações, o Regimento é aprovado pelo Supervisor Escolar e, em
10	30/06/2022, é encaminhado pelo Diretor Regional de Educação para análise da
11	Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME/COPED).
12	Em 28/07/2022, o Regimento Educacional retorna à DRE PJ para ajustes indicados pelo
13	Núcleo Técnico de Currículo (SME/COPED/NTC), o que é analisado e incorporado pela
14	EMEFM Antônio Alves Veríssimo e, é inserida a Ata de aprovação pelo Conselho de
15	Escola, no retorno à DRE PJ.
16	Em 05/09/2022 o Regimento é enviado pela DRE PJ à SME/COPED e chega ao
17	Conselho Municipal de Educação a versão definitiva com a informação de que as
18	alterações sugeridas pelo núcleo técnico foram realizadas.
19	2. APRECIÇÃO
20	Em consonância com o determinado no Inciso II, do artigo 3º do Decreto Municipal nº
21	54.454, de 10/10/2013, e da Portaria SME nº 5.941, de 15/10/2013, os Regimentos
22	Educacionais das unidades que mantêm o ensino médio ou cursos de educação
23	profissional técnica de nível médio, bem como as que possuem cursos ou propostas
24	curriculares diferenciadas, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho

PARECER CME nº 33/2022

25	Municipal de Educação.
26	Especificamente, no caso das EMEFMs, a presente análise, além das referências legais,
27	constantas no Anexo Único, está alicerçada nas seguintes normativas:
28	• Resolução CME nº 02/2021, de 09/09/2021, que estabelece disposições sobre
29	a organização do Novo Ensino Médio nas Escolas Municipais de Ensino
30	Fundamental e Médio e na EMEBS Helen Keller;
31	• Resolução CME nº 03/2021, de 16/09/2021, que dispõe sobre procedimentos
32	de Flexibilização Curricular nas Unidades Escolares da Rede Municipal de
33	Ensino;
34	• Resolução CME nº 04/2021, de 25/11/2021, que dispõe sobre alterações do
35	Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede
36	Municipal de Ensino e incorpora automaticamente aos Regimentos
37	Educacionais:
38	- a alteração nos artigos/parágrafos/incisos que tratam dos ciclos,
39	fazendo constar a impossibilidade de retenção por aproveitamento nos
40	7ºs e 8ºs Anos do Ciclo Autoral;
41	- a supressão dos artigos/parágrafos/incisos que tratam de terminalidade
42	específica para estudante público-alvo da educação especial, fazendo
43	constar no seu histórico escolar, as competências e habilidades
44	adquiridas;
45	• Recomendação CME nº 03/2021, de 13/07/2021, que dispõe sobre Medidas de
46	Flexibilização para a garantia do direito à aprendizagem;
47	• Recomendação CME nº 02/2022, de 19/04/2022, que dispõe sobre as
48	Diretrizes Gerais para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com
49	Abordagem Específica na Rede Municipal de São Paulo, e recomenda analisar a
50	trajetória dos estudantes no ensino médio, bem como a disponibilização dos
51	serviços e apoios necessários para a conclusão desta etapa, assegurando a
52	esses jovens a realização do seu projeto de vida e sua participação na
53	sociedade para o exercício da cidadania;
54	• Parecer CME nº 06/2021, de 09/09/2021, que dispõe sobre as Matrizes
55	Curriculares do Ensino Médio;
56	• Instrução Normativa SME nº 18/2022, de 18/04/2022, que dispõe sobre a
57	alteração do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e
58	EMEBS da Rede Municipal de Ensino;
59	• Portaria SME nº 3.053, de 18/05/2022, que dispõe sobre os procedimentos
60	relativos à alteração do Regimento Educacional das EMEFs, EMEFMs, EMEBSs,
61	CIEJAs da Rede Municipal de Ensino na conformidade da Instrução Normativa
62	nº 18/2022, e determina o envio da alteração regimental até 30/06/2022 e a
63	aprovação do CME em forma de Parecer para os regimentos provenientes de

PARECER CME nº 33/2022

64	escolas de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio e
65	unidades que mantém organização curricular diferenciada.
66	Na análise da proposta de Alteração Regimental da EMEFM Antônio Alves Veríssimo
67	foram identificadas as condições fundamentais que normatizam a organização e
68	funcionamento da escola:
69	- Artigo 4º, Inciso II: o Ensino Médio Noturno organizado em 3 (três) séries anuais com
70	duração mínima de 200 (duzentos) dias letivos e 1.050 (um mil e cinquenta) horas
71	anuais;
72	- Artigo 4º, Inciso III: a Educação Especial oferecida nas salas comuns e nas Salas de
73	Recurso Multifuncional – SRM’s, com atendimento específico que assegure e respeite
74	o desenvolvimento e o ritmo de aprendizagem desses educandos;
75	- Artigo 27: o currículo e matrizes curriculares definidos a partir das diretrizes da SME
76	e do Currículo da Cidade;
77	- Artigo 31: a elaboração, organização e conteúdos a serem considerados na
78	elaboração do Projeto Político Pedagógico, incluídas metas de desenvolvimento,
79	aprendizagem e IDEB;
80	- Artigo 34: a oferta de condições diferenciadas de tempo e experiências de
81	aprendizagem aos educandos (flexibilização);
82	- Artigo 36: Do Ensino Médio – especificação da carga horária e de sua distribuição no
83	Itinerário Formador, entre os Recursos para integração e as Unidades de Percurso/
84	Formação Técnica e Profissional, o Itinerário de Formação Profissional na modalidade
85	Qualificação Profissional ofertado de forma integrada e descrição dos objetivos dessa
86	etapa da Educação Básica;
87	- Artigo 78: a flexibilização garantida pelo processo de reclassificação;
88	- Artigos 82 e 83: a Recuperação das Aprendizagens, incluindo a Recuperação Contínua
89	e Paralela;
90	- Artigos 90, 91 e 92: a previsão e organização da compensação de ausências;
91	- Artigo 93: a retenção por conceitos a ser verificada ao término de cada ciclo
92	(Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral) e ao término de cada ano do Novo Ensino
93	Médio.
94	- A supressão dos artigos/parágrafos/incisos que tratam de terminalidade específica
95	para estudante público-alvo da educação especial.
96	As adequações realizadas pela Equipe da EMEFM Antônio Alves Veríssimo no
97	documento inicialmente proposto, cumprindo apontamentos advindos das análises
98	efetuadas pela Supervisão Escolar e SME/COPED/NTC, cumpriram o objetivo de
99	normatizar a organização e o funcionamento da unidade educacional e regulamentar
100	as relações entre os diversos participantes do processo educativo, contribuindo para a
101	execução do seu projeto político-pedagógico do Ensino Fundamental e do Ensino

PARECER CME nº 33/2022

102	Médio, em especial:
103	- distribuição da carga horária entre os percursos para integração e Unidades de
104	percurso/formação técnica e profissional;
105	- sugestão para que fossem mencionadas as cinco possibilidades para Itinerário de
106	formação profissional;
107	- inclusão da possibilidade de aproveitamento de estudos e adaptação;
108	- consideração das Unidades de Percurso e do Itinerário de Formação Profissional
109	na apuração da frequência, compensação de ausências e promoção dos estudantes.
110	II. CONCLUSÃO
111	O Regimento Educacional é um documento que deve primar pelo fortalecimento da
112	gestão escolar democrática. Em consonância com o Projeto Político Pedagógico, ao
113	normatizar o funcionamento interno, regulamentar o trabalho pedagógico, considerar
114	e incluir as opiniões de professores, coordenadores, funcionários, estudantes e
115	famílias, a gestão da unidade escolar pode pensar e repensar ações para que a escola
116	possa melhorar, continuamente, suas ações e atingir a excelência nos processos de
117	ensino e aprendizagem.
118	Considerando que o presente documento atende às exigências previstas na Resolução
119	CME nº 04/2021 e na Portaria SME nº 3.053/2022, com base na Deliberação CME nº
120	03/1997 e Indicação CME nº 04/1997, este Conselho aprova a Alteração do Regimento
121	Educacional apresentada pela EMEFM Antônio Alves Veríssimo, entrando em vigência,
122	excepcionalmente, a partir do ano 2022, conforme artigo 2º da Instrução Normativa
123	nº 18/2022.
124	No documento analisado não foram identificadas as especificidades do Projeto de
125	Vida e a forma de escolha dos itinerários pelos estudantes, no entanto, em se
126	tratando de Regimento que já teve sua aplicação no ano de 2022, propõe-se que
127	atualização seja providenciada pela equipe da unidade e encaminhada para análise, no
128	1º trimestre de 2023.
129	Diante dos novos olhares necessários aos percursos de aprendizagem dos estudantes,
130	tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, assegurados os conceitos
131	orientadores do Currículo da Cidade: educação integral, equidade e educação
132	inclusiva, enfatizamos a importância de que o Regimento e suas normas aprovadas
133	constituam as garantias do acesso, da permanência com qualidade e dos direitos de
134	aprendizagem de todos e de cada um, na perspectiva da gestão e da educação
135	democráticas.
136	Outrossim, de forma a potencializar a organização curricular, de tempos, de espaços e
137	oportunidades que reafirmem o compromisso com uma educação inovadora e
138	instigante, recomendamos que as possibilidades de flexibilização previstas na

PARECER CME nº 33/2022

139 Resolução CME nº 03/2021, de 16/09/2021, sejam continuamente colocadas em
140 prática na EMEFM Antônio Alves Veríssimo.

141 A EMEFM Antônio Alves Veríssimo deverá dar conhecimento a toda comunidade
142 educacional, da presente versão do Regimento Educacional.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, considerando a análise das relatoras e o cumprimento das normas e legislação em vigor, por meio do presente parecer, aprova o Regimento Educacional da EMEFM Antônio Alves Veríssimo e aguarda a atualização a ser providenciada no 1º trimestre de 2023.

Sala do Plenário, em 13 de dezembro de 2022.

Conselheira Rose Neubauer

Presidente

Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

Anexo Único – Referências

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, especialmente o previsto no Artigo 206;
2. A LDB – LDBN Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017, que define parâmetros para a implementação do Novo Ensino Médio;
3. A Resolução CNE/CEB nº 03/2018, de 21/11/2018, (BNCC-EM), que trata da atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelecendo que os currículos do Ensino Médio são compostos por Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF), indissociavelmente;
4. DECRETO Nº 57.379 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.
5. A Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
6. A Deliberação CEE nº 186/2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio de acordo com a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017;
7. O Parecer CME nº 540/2018, de 06/12/2018, que aprova a Matriz Curricular

PARECER CME nº 33/2022

	<p>Ensino Médio da EMEBS Helen Keller;</p> <p>8. O <u>Parecer CME nº 17/2019, de 12/12/2019</u>, que aprova as Matrizes Curriculares do 1º ano do Novo Ensino Médio para 2020;</p> <p>9. O <u>Parecer CME nº 13/2020, de 10/12/2020</u>, que aprova as Matrizes Curriculares de Transição do Novo Ensino Médio para 2021.</p> <p>10. <u>PORTARIA SME Nº 8.764, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016</u> - Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------